

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003045-58.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha Requerente: MARIA INES CALABREZI BONI e outros

Requerido: ALBERTO CALABREZI e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por Alberto Calabrezi (falecido em 05/01/2002), a cuja partilha do espólio composto de um imóvel (matrícula nº 11.076), pela qual concorrem a viúva-meeira e sete (07) herdeiros-filhos e de inventário dos bens deixados por Lasara Pereira de Souza Calabrezi (falecida em 01/08/2013), a cuja partilha do espólio composto da cota ideal de metade (1/2) de um (01) imóvel (matrícula nº 11.076), pela qual concorrem seis (06) herdeiros filhos e (03) herdeiros netos, por representação e de inventário do bem deixado por Daniel Calabrezi, a cuja partilha do espólio composto pela cota ideal de 1/14 (um catorze avos) de um imóvel (matrícula nº 11.076), pela qual concorrem três herdeiros-filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Alberto Calabrezi*, *Lasara Pereira de Souza Calabrezi e Daniel Calabrezi*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 75/88, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 29 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA